

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEARÁ-MIRIM – RN

Livro 2 – Registro Geral

Matrícula nº 22.220

Data: 27.01.2015

Imóvel:- UM (01) LOTE DE TERRA, designado pelo Nº 16, desmembrado de área maior, sem nenhuma benfeitoria, situado na Zona de Expansão Urbana – Distrito de Rio dos Índios, nesta cidade de Ceará Mirim/RN, com os seguintes limites e dimensões; ao **Norte**, com Terrenos Diversos, Medindo 10,00m; ao **SUL**, com Rua Projetada, medindo 10,00m; a **LESTE**, com o Lote de nº A14, medindo 15,80m; e ao **OESTE**, com o Lote A18, medindo 15,80m, perfazendo uma área total de 158,00m de superfície.

Proprietário:- ANTONIO GOMES DE MELO, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº 478.135.984-15 e C.I. nº 779.536 – SSP/RN, casado com **GERALDA MARIANO DE MELO**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº 538.888.124-53 e C.I. nº 851.798 SSP/RN, residentes e domiciliados na Rua Principal, nº 768, distrito de Rio dos Índios, zona rural deste município de Ceará-Mirim/RN.

Registro Anterior:- R-1, referente à matrícula de nº 17.009, em data de 24 de Junho de 2013; no livro de nº “2” – REGISTRO GERAL, desta Comarca.

R-1:22.220:- COMPRA E VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em notas deste 2º Ofício de Notas desta cidade, no livro de nº 061, fls. 128/129v, datado de 09 de Abril de 2014, de que o imóvel objeto da presente matrícula, pertencente aos proprietários acima, foi adquirida por compra feita pela empresa **PETTERSON DANTAS FERNANDES-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.915.513/0001-50, com sede na Rua Manoel Palhano, 1609, Centro, nesta cidade de Ceará-Mirim/RN, representado neste ato por **PETTERSON DANTAS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 049.796.324-83, residente e domiciliado a Rua Manoel Palhano, 1609, Centro, nesta cidade de Ceará-Mirim/RN, pelo valor de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, sem nenhuma condição. O referido registro foi protocolado no livro nº “1”, fls. 697, sob nº 38.420, registrado no livro “2” Registro Geral. Guia do FDJ nº 7000002114198 e FRMP conforme guia nº 000000748485. O referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim/RN, 27 de Janeiro de 2015.

AV-2-22.220:- AVERBAÇÃO DE AFETAÇÃO: Nesta data, procedi a competente Averbação de Afetação de Bem Imóvel, conforme Termo de Constituição de Patrimônio de Afetação, datado de 10.03.2015, emitido pela proprietária acima mencionada e qualificada, a ser construído no imóvel acima descrito, situado na Rua Projetada, Distrito de Rio dos Índios, Zona de expansão urbana, Nesta cidade de Ceará Mirim/RN; imóvel adquirido de acordo com o registro acima mencionado, deste 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para garantia do integral cumprimento das obrigações decorrentes da Averbação de Afetação, conforme previsto nos arts. 31-A e seguintes da Lei n. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, para que produza os efeitos legais em direito. Todo o referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim-RN, em 27 de Janeiro de 2015.

AV-3-22.220:- Averbação de Construção:- Nesta data, procede-se a competente averbação, nos termos do requerimento verbal, do proprietário apresentado a Certidão de Característica nº 2015/05-3457, habite-se nº 2015/05-3525 e alvará de construção nº 2015/05-6432, processo nº 2015/05-4128, datados de 20.05.2015, **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA)** nº 00021070527785031420 assinada por JOSE LEOCRECIO DE OLIVEIRA NETO, CREA/RN nº 2107052778, em data de 02.04.2015, o proprietário acima, requereu a presente averbação no sentido

de ficar constando que no terreno objeto da presente matrícula foi construída Uma (01) Casa Residencial de nº 82, situado na Rua Jose Dantas de Moura, Rio dos Índios, Nesta cidade de Ceará – Mirim/RN, neste município de Ceará Mirim/RN, cujas características são as seguintes: casa em alvenaria de tijolos cerâmicos de oito furos, reboco tipo massa única, pintura com tinta lavável, cobertura com estrutura de madeira e telha cerâmica, piso cerâmico, esquadria de madeira, porta em madeira de lei, portões de ferro, sendo estes pintados com tinta esmalte sintético, contendo os seguintes compartimentos: Terraço, sala, cozinha, 02(dois) quartos e banheiro. Instalações Elétricas, hidros sanitárias, fossa séptica, sumidouro, totalizando uma área construída de **69,99m²**; cujo requerimento e documentos que o integra ficam arquivados em pasta apropriada nesta serventia registral. Todo o referido é verdade. Dou fé, Ceará-Mirim/RN, em 25 de Maio de 2015.

AV-4-22.220:- AVERBAÇÃO DO INSS/CND:- Nesta data, procedi a competente averbação na matrícula acima, para constar a quitação da construção do imóvel residencial no endereço acima, com uma **área de construção de 69,99m²**, conforme CEI sob nº 51.228.02658/79, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos e condições pelo Decreto Lei nº 1.958 de 09.09.82, modificado pela Lei nº 8.218/91. Todo o referido é verdade. Dou fé. Ceará Mirim/RN, em 25 de Maio de 2015.

AV.5 – 22.220 (Averbação de Modificação de Razão Social)

DATA:- 31/08/2015

Atendendo requerimento de 27 de Agosto de 2015, passado nesta cidade, instruído com alteração contratual devidamente registrada na JUCERN sob n 24326742, em 09/04/2015, certidão simplificada da JUCERN e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal (CNPJ), procedo esta averbação para constar que a empresa **PETERSON DANTAS FERNANDES – ME**, supra qualificada, teve sua razão social alterada para **DANTAS E BARRETO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI – ME**, sediada na Rua Manoel Palhano, nº 1609, Centro, Ceará Mirim/RN. Foram recolhidas as taxas a que se refere a Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.619, de 10 de maio de 2012, da seguinte forma: Emolumentos: R\$ 71,00; FDJ: R\$ 19,00 (guia nº 7000002259494), pago em 27/08/2015; FRMP R\$ 2,74 (guia nº 000000837573), pago em 27/08/2015; FCRCPN: R\$ 4,00. Protocolo nº 40.070 – datado de 27/08/2015.

AVERBADO POR:

ANDRÉ MITSUO NAGAI

R.6 – 22.220 (Venda e Compra – PMCMV/CCFGTS)

DATA: – 01/08/2015

Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação – Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida – CCFGTS/PMCMV – SFH nº 8.4444.1018086-7 datado de 25 de Agosto de 2015, o imóvel objeto da presente matrícula, pertencente à proprietária **DANTAS E BARRETO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI- ME**, CNPJ: 19.915.513/0001-50, situada na Rua Manoel Palhano, nº 1609, Ceará-Mirim/RN, foi adquirido por compra feita por **CLYVIA MARIA ROCHA DE ASSIS** (C.I. - RG nº 3183949-SSP/RN, expedida em 23/02/2010 e CPF/MF nº 095.221.304-43, brasileira, solteira, trabalhadora na fabricação de roupas, residente e domiciliada na Rua Principal, nº 41, Área Rural, Rio Dos Índios de Cima, Ceará-Mirim/RN, pela quantia de **R\$ 83.500,00** (oitenta e três mil e quinhentos reais) nos termos e condições do referido contrato. Avaliado o bem em R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) para efeitos fiscais. Foi pago o IITV em 27/08/2015, no valor de R\$ 504,23 (quinhentos e quatro reais e vinte e vinte e três centavos), conforme comprovante de pagamento da guia nº 2015446899, expedida pela Secretaria Municipal de Tributação de Ceará-Mirim/RN. Foram recolhidas as taxas a que se refere a Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.619, de 10 de maio de 2012, da seguinte forma: Emolumentos: R\$ 265,50;

FDJ: R\$ 69,50 (guia nº 7000002259493), pago em 27/08/2015; FRMP: R\$ 19,53 (guia nº 000000837572), pago em 27/08/2015 e FCRCPN: R\$ 13,50. **Protocolo nº 40.069 – datado de 27/08/2015.**

REGISTRADO POR:

ANDRÉ MITSUO NAGAI

R.7 – 22.220 (Alienação Fiduciária em Garantia – PMCMV/CCFGTS)**DATA: – 01/09/2015**

Pelo instrumento particular acima registrado, o imóvel objeto da presente matrícula foi dado em alienação fiduciária por **CLYVIA MARIA ROCHA DE ASSIS**, devidamente qualificada no R.6 supra, à credora – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo decreto-lei nº 1259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04; em garantia da dívida contraída e demais obrigações assumidas. Origem dos recursos: FGTS/UNIÃO; Recursos próprios: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Saldo da Conta Vinculada do FGTS da compradora: R\$ 0,00. Valor total da dívida: R\$ 64.040,00 (sessenta e quatro mil e quarenta reais); Valor do Desconto: R\$ 17.960,00 (dezesete mil e novecentos e sessenta reais); Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para fins de leilão: R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais); Sistema de Amortização: TABELA PRICE; Prazo em meses: 360; taxa de Juros Contratada: Nominal: 5.0000% a.a., Efetiva: 5.1161% a.a.; Encargo Inicial – Prestação (a+j): R\$ 343,78+ Taxa de Adm.: R\$ 0,00 + FGHB: R\$ 6,86= Total: R\$ 350,64 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos); Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 25/09/2015. Época de Reajuste dos Encargos de acordo com o item 4 do instrumento contratual, cujas demais cláusulas estão presentes no mencionado contrato, ficando uma via arquivada nesta serventia. Foram recolhidas as taxas a que se refere a Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.619, de 10 de maio de 2012, da seguinte forma: Emolumentos: R\$ 203,00; FDJ: R\$ 53,00 (guia nº 700000225493), pago em 27/08/2015; FRMP: R\$ 19,53 (guia nº 000000837572), pago em 27/08/2015 e FCRCPN: R\$ 10,00. **Protocolo nº 40.069 – datado de 27/08/2015.**

REGISTRADO POR:

ANDRÉ MITSUO NAGAI

AV.8 – 22.220 (Averbação Ex Officio)**DATA: – 01/09/2015**

Em virtude de erro material evidente, procedo a presente averbação, ex officio, nos termos do art. 213, I, “a”, da Lei nº 6.015/73, para constar que no registro nº R.6 supra, a Data Correta é **01/09/2015**. O referido é verdade e dou fé.

AVERBADO POR:

ANDRÉ MITSUO NAGAI

AV.9 – 22.220 (Consolidação - Alienação Fiduciária)**DATA: 14/03/2025**

Atendendo ao requerimento da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, datado de 26/02/2025, instruído com a Certidão de Quitação de ITTV nº 020.665, expedida pela Secretaria Municipal de Tributação de Ceará-Mirim/RN, em 11/03/2025, procedo esta averbação para constar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliado em **R\$ 90.230,61** (noventa mil duzentos e trinta reais e sessenta e um centavos), foi **CONSOLIDADA** em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, anteriormente qualificada, considerando que a fiduciante **CLYVIA MARIA ROCHA DE ASSIS** (C.I. – RG nº 3183949-SSP/RN e CPF/MF nº 095.221.304-43), supra qualificada, após ter sido regularmente intimada, conforme publicações em datas de 15, 16 e 17 de dezembro de 2024, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/1997, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular nº **8.4444.1018086-7 de 25/08/2015**, junto a credora, “não purgou a mora” no prazo legal, tudo em conformidade com o procedimento de intimação que tramitou perante esta serventia. Valor de avaliação para fins de leilão: **R\$ 83.500,00** (oitenta e três mil e quinhentos reais). Foram recolhidos - Emolumentos: R\$ 492,64; FDJ: R\$ 136,35; FRMP: R\$ 32,44 (guia nº 2861880); FCRCPN: R\$ 45,45; ISS: R\$ 24,63; e FUNAF: R\$ 0,82. Pedido CEC nº 159361. Protocolo Intimação 66.856. Protocolo nº 70.271 - datado de 11/03/2025. Selo Digital: RN202500257810004045OKL.

AVERBADO POR:

ALINE CARINA SILVA SOBRAL

1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Ceará Mirim/RN
Tabelião e Oficial de Registro: Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior
Endereço: Rua Heráclito Villar, 803, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000
Tel: (84) 3274-9058 - E-mail: 1oficiocearamirim@gmail.com

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da **Matrícula nº 093781.2.0022220-18**, no inteiro teor do(s) seus ato(s), com todo o seu conteúdo, até a presente data, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, existência ou inexistência de ônus reais e restrições sobre o imóvel, sem necessidade de certificação específica nesse sentido, extraída nos termos do artigo 19, §§ 1º, 5º, 6º, 7º e 11, da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim/RN, 14/03/2025.

Eu _____
Oficial/Susstituto/Escrevente Autorizado



Instale um leitor de QRCode
Google Play / App Store

Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Normal

RN202500937810004055JSU

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Ao Oficial	R\$ 111,55
Ao FDJ	R\$ 0,00
Ao FRMP	R\$ 0,00
Ao FCRCPN	R\$ 0,00
Ao FUNAF	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,00
Total	R\$ 111,55
Protocolo: 238675	
Data da expedição: 14/03/2025	